



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 13/2024 AO CONVÊNIO Nº 47/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA E A BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**, com sede na Praça dos Três Poderes nº. 1.000, Jardim Marabá, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.291/0001-70, neste Ato representada pelo Prefeito **JEFERSON RODRIGO BRUN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 38.737.669 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 978.706.500-30, daqui por diante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado a **BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.992.427/0001-45, com sede sito à Rua Fagundes, nº 121, 4ª andar, Liberdade, São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **PAULO SEICHITI SAITA**, RG nº 5.737.060-6 SSP/SP e CPF/MF nº 565124578-20, doravante denominada **CONVENIADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Convênio nº 47/2022, com fundamentos dos artigos 196 a 200 da Constituição Federal de 1988 e na forma prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, Decreto Federal nº 7.724, de 16/05/2012, nas disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na Portaria/GM/MS nº 1.034/2010, e no art. 73, XII, da Lei Orgânica do Município de Itapetininga nos termos do Chamamento Público nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto custear a execução de internações cirúrgicas eletivas mediante o aporte ao Hospital de Itapetininga Dr. Leo Orsi Bernardes do pagamento complementar realizado pela Secretaria de Estado da Saúde, referente ao programa de ampliação da realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, nos termos aprovados através da Deliberação CIB 48, de 15 de maio de 2022 e atendendo ao disposto no artigo 8º da Resolução SS nº 52, de 25 de maio de 2022.






PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

I - Será transferido à **CONVENIADA** o valor correspondente ao somatório dos pagamentos complementares realizados à Prefeitura de Itapetininga pela Gestão Estadual do SUS através das Resoluções SS nº 117/22, nº 149/22, nº 161/22, nº 179/22, nº 26/23, nº 29/23, nº 130/23, nº 45/23, nº 49/23, nº 64/23, nº 82/23, nº 112/23, nº 113/23, nº 147/23, nº 24/24, nº 22/24, nº 55/24, nº 56/24 e nº 83/24.

II - Os recursos transferidos pela **CONVENIENTE** deverão ser aplicados pela **CONVENIADA** no prazo de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura deste **TERMO ADITIVO**, com o pagamento de despesas de custeio vinculadas à execução de cirurgias eletivas, na forma estabelecida em seu Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelas ações e serviços de saúde especificados no Plano de Trabalho vinculado a este **TERMO ADITIVO**, a título de custeio, a Prefeitura repassará à **CONVENIADA** a importância global de R\$ 945.021,31 (novecentos e quarenta e cinco mil, vinte e um reais e trinta e um centavos).

I - O valor previsto no inciso anterior será repassado em parcela única em até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura deste **TERMO ADITIVO**;

III - O repasse previsto nesta Clausula será proveniente da seguinte dotação orçamentária: 02.05.01.10.302.0008.2015 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Nota de Empenho 6434/2024, emitida em 23/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A **CONVENIADA** deverá manter os recursos repassados, submetidos a aplicação financeira enquanto não forem utilizados, na Caixa Econômica Federal, agência 4283, conta corrente 498-0:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO ADITIVO** terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições constantes no Convênio nº 47/2022, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.






CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento será publicado por extrato em órgão de imprensa oficial em até 05 (cinco) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo Aditivo.

E, para constar, quando firmado fisicamente, este instrumento terá 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, foi por elas assinado.

Itapetininga, 23 de maio de 2024

JEFERSON RODRIGO BRUN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

SOLANGE DIONIZIA DE BARROS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ITAPETININGA

PAULO SEICHITI SAITA
DIRETOR PRESIDENTE
BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

1. Vanessa Carrascal Pereira Medeiros
Vanessa Carrascal Pereira Medeiros
RG: 34.290.543-3
Escrivã

2. Rosaldo de Proença Pereira
Rosaldo de Proença Pereira
Administrador Hospitalar





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

PLANO DE TRABALHO TERMO ADITIVO 13/2024 AO CONVÊNIO 47/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O objeto do Termo Aditivo é o de custear a execução de internações cirúrgicas eletivas mediante o aporte ao Hospital de Itapetininga Dr. Leo Orsi Bernardes do pagamento complementar realizado pela Secretaria de Estado da Saúde, referente ao programa de ampliação da realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, nos termos aprovados através da Deliberação CIB 48, de 15 de maio de 2022 e atendendo ao disposto no artigo 8º da Resolução SS nº 52, de 25 de maio de 2022.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo - CIB/SP aprovou através da Deliberação CIB 48/2022 as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para a ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos no período pós Pandemia da COVID-19, a serem realizados nos estabelecimentos de saúde integrantes do SUS-SP.

A estratégia adotada pela CIB/SP, materializada através da Resolução SS nº 52/2022, foi a de complementar, com recursos do Tesouro do Estado, o valor de referência de cada um dos procedimentos cirúrgicos eletivos pré estabelecidos, até o limite adicional de 100% em relação aos valores definidos na Tabela de Procedimentos do SIGTAP.

Os pagamentos complementares realizados pela Gestão Estadual do SUS à Prefeitura de Itapetininga, através das Resoluções SS nº 117/22, nº 149/22, nº 161/22, nº 179/22, nº 26/23, nº 29/23, nº 130/23, nº 45/23, nº 49/23, nº 64/23, nº 82/23, nº 112/23, nº 113/23, nº 147/23, nº 24/24, nº 22/24, nº 55/24, nº 56/24 e nº 83/24, referem-se à produção já apresentada pelo Hospital de Itapetininga Dr. Leo Orsi Bernardes entre a competência junho de 2022 e janeiro de 2024, devidamente registradas no Sistema de Informações Hospitalares - SIH/DATASUS.

O art. 7º da Resolução SS 52/2022 estabelece que os recursos repassados aos Fundos Municipais de Saúde, devem ser alocados pelo Gestor Municipal aos estabelecimentos de saúde responsáveis pela produção aprovada no SIH/DATASUS.

Como a produção vinculada aos repasses é decorrente de procedimentos cirúrgicos já realizados nas competências anteriores, cujas despesas necessárias à execução já foram pagas, o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros deste Plano de Trabalho estabelece que os recursos serão destinados ao pagamento de despesas de custeio necessárias à realização de cirurgias eletivas enquanto perdurar a sua vigência, independente da data de sua realização.

HLOAB
Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

Pelo mesmo princípio, as metas de qualidade estabelecidas neste Plano de Trabalho se aplicarão às cirurgias eletivas realizadas após sua celebração.

II - METAS A SEREM ATINGIDAS

- Resultados Esperados: a expectativa é a de que o Hospital de Itapetininga Dr. Leo Orsi Bernardes tenha condições de realizar procedimentos cirúrgicos eletivos, nos quantitativos já pactuados no Plano de Trabalho do Convênio nº 47/2022, e que efetue ações destinadas a garantir adequada orientação aos usuários após a alta hospitalar.

- População Coberta e Abrangência: as cirurgias serão ofertadas para a população residente em Itapetininga e Região.

- Metas e Indicadores de Alcance:

Meta	Descrição	Indicador de Alcance da Meta
Desenvolver procedimentos de Alta Hospitalar Qualificada (AHQ) para os pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos eletivos	Elaborar um Plano de Cuidados de Alta Qualificada Hospitalar, considerando os cuidados indicados para cada caso de acordo com a complexidade dos procedimentos realizados, incluindo orientações aos pacientes e familiares cuidadores e, quando couber, encaminhamento via SISREG para acompanhamento na Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde.	Meta Qualitativa: efetiva constatação da elaboração do Plano de Cuidados no prontuário dos pacientes.

III - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Considerando que o presente Plano de Trabalho objetiva prestação de serviços de saúde de média complexidade de natureza hospitalar, de forma a atender as demandas inerentes à realização de cirurgias eletivas nos termos quantitativos já pactuados no Plano de Trabalho do Convênio 47/2022, a execução do previsto neste instrumento ocorrerá de forma contínua e ininterrupta, fato que implica no estabelecimento de uma única etapa.

Etapa	Descrição	Duração	Aplicação (R\$)
01	Realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, mediante a realização das cirurgias eletivas pactuadas no Plano de trabalho do Convênio 47/2022, adotando procedimentos de Alta Hospitalar Qualificada (AHQ)	06 meses	R\$ 945.021,31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A aplicação dos recursos repassados pela Conveniente contemplará o pagamento de materiais utilizados na realização dos procedimentos cirurgicos de natureza eletiva.

Material Valor (R\$)

Medicamentos 378.000,00

Materiais de Uso Médico Hospitalar 567.021,31

Valor Total 945.021,31

- A Conveniada deverá manter conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos previstos neste Plano de Trabalho.
- Serão admitidas oscilações entre os valores previstos para as rubricas de despesa deste plano, desde que respeitado o valor integral previsto
- Aplicam-se a este Plano de Trabalho todas as regras integrantes do Plano de Trabalho do Convênio nº 47/2022 referentes à movimentação dos recursos financeiros e às vedações quanto a aplicação dos mesmos.

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

O Desembolso Financeiro dos recursos aportados em parcela única pela Conveniente será realizado pela Conveniada em seis meses, haja vista que o Termo Aditivo estabelece vigência de igual período:

Mês.....	Medicamentos	Mat. Médico hospitalares.....	Valor Total
1º Mês	63.000,00	94.503,55	157.503,55
2º Mês	63.000,00	94.503,55	157.503,55
3º Mês	63.000,00	94.503,55	157.503,55
4º Mês	63.000,00	94.503,55	157.503,55
5º Mês	63.000,00	94.503,55	157.503,55
6º Mês	63.000,00	94.503,56	157.503,56
Total	378.000,00	567.021,31	945.021,31

- Serão admitidas oscilações entre os valores previstos para os desembolsos mensais, desde que respeitado o valor integral previsto ao final da vigência do Termo Aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

VI - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O início da execução do objeto se dará a partir do dia ____ de maio de 2024.

O fim da execução do objeto se dará no dia ____ de novembro de 2024.

VII - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação da execução física, abordando a realização dos procedimentos cirurgicos eletivos realizados a cada mês e o cumprimento da execução da meta qualitativa pactuada neste Plano de Trabalho, será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Convênio 47/2022, em até 30 (trinta) dias contados após o encerramento da vigência do Termo Aditivo.

A avaliação financeira de acompanhamento da execução do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros se dará no prazo de 20 dias contados a partir do encerramento de cada mês de execução do objeto avençado.

VIII - PRESTAÇÕES DE CONTAS (MODO, PERIODICIDADE E PRAZO PARA ANÁLISE)

Aplicam-se a este Plano de Trabalho todas as regras estabelecidas quanto ao modo, a periodicidade e os prazos para análise da prestação de contas física e financeira, estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio nº 47/2022.

Itapetininga, 23 de maio de 2024

JEFERSON RODRIGO BRUN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

SOLANGE DIONIZIA DE BARROS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ITAPETININGA

PAULO SEICHITI SAITA
DIRETOR PRESIDENTE
BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

1. Vanessa Carrascal Pereira Medeiros
Vanessa Carrascal Pereira Medeiros
RG: 34.290.543-3
Escriturária

2. Rosaldo de Proença Pereira
Administrador Hospitalar



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Órgão/Entidade Público(a): PREFEITURA DE ITAPETININGA

Conveniada: BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO

Termo de Convênio Nº (de origem): TERMO ADITIVO Nº 13/2024 AO CONVÊNIO nº 47/2022

Objeto: custear a execução de internações cirúrgicas eletivas mediante o aporte ao Hospital de Itapetininga Dr. Leo Orsi Bernardes do pagamento complementar realizado pela Secretaria de Estado da Saúde, referente ao programa de ampliação da realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, nos termos aprovados através da Deliberação CIB 48, de 15 de maio de 2022 e atendendo ao disposto no artigo 8º da Resolução SS nº 52, de 25 de maio de 2022.

Valor do Ajuste/Valor Repassado (1):

Exercício (1):

Pelo presente TERMO, nos, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos/ o processo de prestação de contas, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo tramite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução no 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapetininga, 23 de maio de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: JEFERSON RODRIGO BRUN
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 978.706.500-30

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: SOLANGE DIONIZIA DE BARROS OLIVEIRA
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 093.237.858-73



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: PAULO SEICHITI SAITA

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF: 565.124.578-20

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: JEFERSON RODRIGO BRUN

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 978.706.500-30

Assinatura: _____

Nome: SOLANGE DIONIZIA DE BARROS OLIVEIRA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 093.237.858-73

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: PAULO SEICHITI SAITA

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF: 565.124.578-20

Assinatura: _____